

Decreto nº 457, 00/00/11



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM 181/2011

Florianópolis, 6 de julho de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que contém alteração do Decreto nº 2.128, de 20 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o alcance dos regimes de tributação relacionados à importação de mercadorias.

2. O escopo da alteração do item 4 do Anexo Único do decreto citado, com a inclusão de preparações e conservas de sardinha, sardinela, atum, bonito-listrado e bonito-cachorro na lista de vedações, é minimizar os efeitos das importações com incentivos fiscais de produtos industrializados de conservas de pescados prontos para o consumo final (especialmente atum e sardinha), que concorrem diretamente e em condições desiguais com os produtos fabricados em Santa Catarina.

Respeitosamente,

UBIRATAN SIMÕES REZENDE
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis /SC



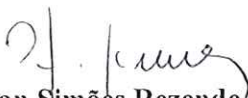
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM POPULAR

Florianópolis, 6 de julho de 2011.

A medida visa minimizar os efeitos das importações de pescado realizados com incentivos fiscais sobre a produção catarinense de pescados.

Respeitosamente,


Ubiratan Simões Rezende

A COJUR,
PARA PARECER JURÍDICO
E POSTERIOR ENCAMINHA-
MENTO À CASA CIVIL.


Jocilene Martins Matos
Matrícula nº 384281-9
Assistente do Secretário de
Estado da Fazenda
07107111

